



## ANEXO B – GUIA DE ORIENTAÇÃO GERAL

### SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ESPORTIVOS – LEI DE INCENTIVO FISCAL

Fundado em 2003, com sede em Campinas (SP), o Instituto CPFL é a plataforma de investimento social privado do Grupo CPFL, responsável por integrar os programas sociais, esportivos e culturais do grupo em uma única rede.

Hoje, o ICPFL apoia projetos de transformação social, seu escopo de atuação é dividido em 5 (cinco) frentes de trabalho que centralizam o planejamento e a execução das ações. São elas: CPFL nos hospitais, **CPFL Jovem Geração**, CPFL Intercâmbio Brasil China, Circuito CPFL e Café Filosófico CPFL.

O ICPFL fortaleceu a frente de assistência social com investimento no programa **CPFL Jovem Geração**, que apoia iniciativas voltadas para o futuro das novas gerações.

O Grupo CPFL, através do Instituto CPFL, torna pública a Chamada Pública **CPFL Jovem Geração - Instituto CPFL**, processo seletivo para identificar e promover projetos nas áreas cultural e esportiva.

O principal objetivo é promover projetos inspiradores para a construção de um futuro melhor para as próximas gerações. O programa **CPFL Jovem Geração** apoia o futuro de crianças e adolescentes com iniciativas que integram jovens às suas comunidades, procurando reduzir as vulnerabilidades sociais.

## 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A participação neste processo de seleção é gratuita.
- 1.2. Esta Chamada visa contribuir para o acesso democrático aos recursos disponíveis do Grupo CPFL para aportes baseados no mecanismo previsto na Lei 8.313/1991, a Lei Federal de Incentivo à Cultura, também conhecida como Lei Rouanet, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), e na Lei nº 11.438/06 / Lei 14.439/2022, a Lei Federal de Incentivo ao Esporte. O **Instituto CPFL** selecionará projetos aprovados com enquadramento no artigo 18 da Lei nº 8.313/91 e projetos de manifestação desportiva educacional na Lei do Esporte.
- 1.3. Podem se inscrever projetos de todas as áreas e segmentos da cultura e esporte desde que aprovados no artigo 18 da Lei 8.313/1991, a Lei Federal de Incentivo à Cultura / Lei nº 11.438/06 - 14.439/2022, a Lei Federal de Incentivo ao Esporte de manifestação desportiva educacional e que atuem no contraturno escolar, exclusivamente dentro de escolas, com alunos do fundamental II, nas cidades listadas no Anexo I.
- 1.4. A validade da realização desta Chamada contemplará somente o exercício de 2023, e os projetos deverão ser executados impreterivelmente de janeiro a dezembro de 2024. Caso o Proponente não tenha autorização para execução do projeto neste ano, será desclassificado.

## 2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar proponentes que atendam a todas as condições abaixo:
  - a) Sejam pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos;
  - b) Tenham sede no território nacional;
  - c) Comproven que atuam na área cultural e esportiva há pelo menos 1 (um) ano;
  - d) Comproven as regularidades fiscais em níveis municipal, estadual e federal, bem como regularidades trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas correspondentes; e

## CHAMADA PÚBLICA CPFL JOVEM GERAÇÃO | INSTITUTO CPFL\_001/2023



- e) O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsabilizado, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao projeto e as informações prestadas ao Instituto CPFL. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao projeto e, conforme o caso, seu enquadramento na respectiva Lei de Incentivo à Cultura e Lei Federal de Incentivo ao Esporte, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros.
- 2.2. Serão avaliados apenas projetos que, até a data de sua inscrição nesta Chamada, já estejam aprovados no artigo 18 da Lei nº 8.313/91 e na Lei nº 11.438/06 - 14.439/2022, publicados no Diário Oficial da União (DOU) e com Termo de abertura da Conta Captação do Banco do Brasil (conta aberta pelo Ministério da Cultura/Ministério do Esporte).
- 2.3. Serão avaliados os projetos cujo objeto principal contemple música (lei federal de cultura) / esportes coletivos (lei federal de esporte) no contraturno escolar, exclusivamente dentro de escolas, com alunos do fundamental II, nas cidades listadas no Anexo I.
- 2.4. O projeto deve prever sua realização em uma ou mais cidades listadas neste Guia. A lista de municípios consta no Anexo I deste documento.
- 2.5. Cada proponente poderá inscrever um ou mais projetos desde que preencham as condições aqui listadas.
- 2.6. Os projetos deverão ser executados preferencialmente em 2024. Caso o proponente não tenha autorização para execução do projeto neste ano, ele será reanalisado.
- 2.7. Poderão participar projetos já em andamento, desde que o patrocínio solicitado seja destinado a custear atividades realizadas a partir de janeiro de 2024, conforme item 4.4.
- 2.8. Os proponentes selecionados comprometem-se a não incluir entre os demais patrocinadores do projeto empresas concorrentes diretas ou indiretas ao Grupo CPFL, bem como empresas ligadas ao ramo de bebidas alcoólicas, jogos de azar e tabagismo.

### 3. INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 3.1. As inscrições serão realizadas de forma digital, gratuitamente, com as informações disponibilizadas no site do Instituto CPFL: [www.institutocpfl.org.br](http://www.institutocpfl.org.br). A inscrição pressupõe a concordância com todas as disposições deste Guia.
- 3.2. O processo de inscrição e seleção de projetos é contínuo.
- 3.3. No ato da inscrição, os proponentes precisam apresentar os seguintes documentos:
- Ata de eleição de dirigentes com data de validade vigente, se for o caso;
  - b) Estatuto ou Contrato Social com data de validade vigente (última versão atualizada);
  - c) RG e CPF do representante legal da organização;
  - d) Cartão CNPJ em nome do proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
  - e) Certificado de Regularidade do FGTS em nome do proponente, em situação regular, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
  - f) Certidão Negativa de Débitos - CND Federal, em nome do proponente, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
  - g) Certidão Negativa de Débitos - CND Estadual, em nome do proponente, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
  - h) Certidão Negativa de Débitos - CND Municipal, em nome do proponente, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;

## CHAMADA PÚBLICA CPFL JOVEM GERAÇÃO | INSTITUTO CPFL\_001/2023



- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em nome do proponente, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
  - j) Apresentação de trabalhos realizados pelo proponente que comprovem sua atuação de pelo menos 1 (um) ano na área cultural, com a indicação, quando houver, de links de informações complementares disponíveis na internet (YouTube, Facebook, Instagram e/ou outras plataformas digitais);
  - k) Ficha do projeto ou da proposta completa submetida ao Ministério da Cultura/Ministério do Esporte contendo obrigatoriamente: Resumo do projeto, objetivo, justificativa, etapa de trabalho, ficha técnica e planilha orçamentária.
  - l) Publicação no Diário Oficial da União (DOU);
  - m) Termo de abertura da Conta Captação do Banco do Brasil;
- 3.4. Serão aceitas inscrições de projetos independentemente dos valores de seus orçamentos totais, desde que comprovem sua exequibilidade com os valores solicitados na inscrição, podendo ser selecionados para patrocínio integral ou parcial, a critério do Instituto CPFL.
- 3.5. O Instituto CPFL não se responsabiliza pela falha na inscrição de projetos por conta de problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores. Os proponentes que apresentarem dúvidas e/ou dificuldades no processo de inscrição de seus projetos devem enviar mensagem para o e-mail [institutocpfl@institutocpfl.org.br](mailto:institutocpfl@institutocpfl.org.br)
- 3.6. É vedada a inscrição de projetos apresentados por:
- a) Proponente pessoa física e Proponentes classificados como MEI (Microempreendedor Individual);
  - b) Empresas fornecedoras do Instituto CPFL ou de empresas do Grupo CPFL;
  - c) Empresas que tenham entre seus dirigentes empregados do Grupo CPFL, contratados ou terceiros do Instituto CPFL envolvidos na gestão da Chamada Pública **CPFL Jovem Geração - Instituto CPFL**;
  - d) Proponentes que possuam na sua constituição societária funcionários públicos de qualquer esfera;
  - e) Proponentes que tenham contas reprovadas por órgãos ou instituições públicas;
  - f) Proponentes que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
  - g) Proponentes que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

#### 4. SELEÇÃO DE PROJETOS

- 4.1. Os projetos inscritos serão submetidos à análise pela equipe do Instituto CPFL, que definirá a seleção dos projetos.
- 4.2. A análise dos projetos levará em consideração os seguintes critérios, com pontuações específicas definidas pelo Instituto CPFL:
- a) Objeto cultural alinhado a área de atuação do Instituto CPFL – frente CPFL Jovem Geração;
  - b) Objetividade e clareza na apresentação do projeto;
  - c) Compatibilidade no projeto entre objetivos, resultados esperados das atividades previstas, o orçamento e o cronograma de execução;
  - d) Ações importantes no contraturno escolar – número de alunos atendidos e custo-benefício por aluno;
  - e) Atuação local e/ou circular do objeto do projeto;

## CHAMADA PÚBLICA CPFL JOVEM GERAÇÃO | INSTITUTO CPFL\_001/2023



- f) Práticas de monitoramento e avaliação de suas atividades e quais serão utilizadas no projeto;
- g) Impacto social, atento com a garantia de atendimento às pessoas com deficiência e a relevância do projeto dentro da comunidade;
- h) Capacidade técnica e operacional da organização proponente;
- i) Ações de comunicação propostas, incluindo divulgação e assessoria de imprensa; e
- j) Contrapartidas apresentadas - sociais e/ou socioculturais - que promovam a cidadania, além das atividades inerentes ao projeto em si, atendendo às instituições das localidades e comunidades, incluindo crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, e que estejam alinhadas às diretrizes estabelecidas pela Lei de Incentivo à Cultura e Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

### 4.3. Serão eliminados projetos que direta ou indiretamente:

- a) Contenham conteúdo de caráter político-partidário ou exclusivamente religioso, sem propósitos culturais e esportivos;
- b) Denotem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) Tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- d) Estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, fumo ou qualquer tipo de droga;
- e) Incentivem ações negativas à saúde ou ao meio ambiente;
- f) Violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Envolvam maus tratos a animais;
- h) Infrinjam quaisquer leis ou normas jurídicas vigentes no país; ou
- i) Caracterizem promoção pessoal de pessoas públicas (autoridade ou servidor público, compreendidos de forma ampla, do âmbito federal, estadual ou municipal), personalidades políticas brasileiras e/ou estrangeiras.

4.4. Durante o processo de seleção, serão desclassificados os projetos que não atendam ao cumprimento de quaisquer das regras desta Chamada, em especial as regras referentes ao cumprimento de prazos e apresentação de documentos.

4.5. Ao longo do processo de avaliação, o Instituto CPFL poderá solicitar documentações complementares, a seu critério, que componham as regras de *compliance* além dos itens comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos proponentes.

4.6. O Instituto CPFL, assim como Grupo CPFL, reserva-se o direito de patrocinar diretamente, fora dessa Chamada, outros projetos aprovados nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.313/91, Lei nº 11.438/06 - 14.439/2022, nas cidades especificadas.

4.7. Ficará a critério do Instituto CPFL divulgar os projetos selecionados

## 5. VALORES

- 5.1. Não há limite estabelecido de aporte financeiro aos projetos. Serão analisados os projetos, com base no orçamento a ser apresentado pelo proponente, a possibilidade de patrocínio de acordo com disponibilidade orçamentária, não estabelecendo um valor máximo por projeto.
- 5.2. Não há um número pré-determinado de quantos projetos culturais e esportivos serão selecionados. Caberá ao Instituto CPFL decidir conforme sua avaliação e disponibilidade de recursos.

## CHAMADA PÚBLICA CPFL JOVEM GERAÇÃO | INSTITUTO CPFL\_001/2023



- 5.3. As propostas apresentadas devem especificar as etapas e metas do projeto que serão contempladas com o valor solicitado, assim como suas contrapartidas.
- 5.4. Os recursos financeiros serão oriundos dos benefícios fiscais oferecidos pela Lei 8.313/1991 e Lei nº 11.438/06 - 14.439/2022 e os aportes serão realizados mediante depósitos em conta bancária com titularidade do proponente selecionado, de acordo com normativas que regem o tema, emitidas pelo Ministério da Cultura e Ministério do Esporte.
- 5.5. Caberá única e exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos complementares, eventualmente necessários à concretização do projeto, sob a forma de patrocínio, apoios institucionais e/ou colaborações.
- 5.6. O Instituto CPFL não se responsabilizará por quaisquer custos extras à cota de patrocínio aprovada que sejam necessários à execução do projeto selecionado.
- 5.7. Ficará a critério do Instituto CPFL propor o patrocínio parcial ou integral do projeto. No caso do aporte sugerido pelo Instituto para o projeto aprovado ser inferior ao valor total solicitado, ficará a critério do proponente aceitar ou não o patrocínio oferecido.

### 6. CRONOGRAMA

- 6.1. Lançamento do **Chamada Pública CPFL Jovem Geração - Instituto CPFL**: 08/03/2023.
- 6.2. Período de inscrição de projetos no site [www.institutocpfl.org.br](http://www.institutocpfl.org.br) 10/03/2023 a 10/12/2023.
- 6.3. Análise e aprovação de projetos: 10/03/2023 a 15/12/2023.
- 6.4. Aporte dos recursos em conta captação específica: até 22/12/2023.
- 6.5. Realização dos projetos patrocinados: 02/01/2024 a 30/12/2024.

As datas podem ser alteradas conforme avaliação do Instituto CPFL a qualquer tempo, caso seja necessário.

### 7. CONTRAPARTIDAS

- 7.1. As contrapartidas devidas ao patrocinador serão definidas entre as partes, durante o processo de contratação, seguindo as Leis e as instruções normativas e portarias que regem o tema.
- 7.2. O proponente selecionado autorizará a utilização do projeto em todo e qualquer material de divulgação, impresso ou digital, em quaisquer meios de comunicação do Instituto CPFL e Grupo CPFL, conforme constará detalhado no Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes.
- 7.3. A forma e os modelos de aplicação da marca do Instituto CPFL e Grupo CPFL deverão estar presentes em todo o material de divulgação e comunicação do projeto. Deverão ser cumpridas as normas do Ministério da Cultura e Ministério do Esporte constantes dos Manuais do Uso de Marcas, bem como orientações do Manual de Aplicação da Marca do Instituto CPFL e Grupo CPFL, a ser disponibilizado pelo Instituto CPFL. Todo material de divulgação do projeto deverá ter prévia autorização e aprovação do Instituto CPFL.

### 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os recursos financeiros concedidos serão depositados no prazo a ser informado pelo Instituto CPFL, em conta corrente específica, após a aprovação de toda a documentação solicitada e a celebração do contrato entre as partes. A veracidade da conta corrente informada é de responsabilidade do proponente. Caso haja incorreção das informações o proponente deverá adotar as medidas necessárias para que os recursos atinjam a destinação correta.

## CHAMADA PÚBLICA CPFL JOVEM GERAÇÃO | INSTITUTO CPFL\_001/2023



- 8.2. O proponente selecionado compromete-se a não promover alterações no formato, local, duração, frequência, programação e ficha técnica do projeto inscrito sem prévia e formal anuência do Instituto CPFL.
- 8.3. Caso o proponente não esteja apto a receber o patrocínio até a data de pagamento estipulado pela patrocinadora, o proponente será automaticamente excluído desta seleção.

### 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. O Instituto CPFL poderá solicitar prestações de contas parciais a qualquer tempo, dentro do período de execução do projeto.
- 9.2. O Instituto CPFL acompanhará o investimento realizado aos projetos selecionados para o monitoramento e seus resultados, cabendo à organização proponente preencher as informações com a periodicidade mensal e o formato estabelecidos.
- 9.3. O proponente deverá enviar ao Instituto CPFL uma cópia do comprovante de envio da prestação de contas final do Projeto ao Ministério da Cultura/Ministério do Esporte, após a conclusão de todo o projeto.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proponentes selecionados assumem total e exclusiva responsabilidade direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pela execução do projeto conforme a lei vigente, assim como a contratação de todos os serviços e da mão de obra necessários à realização dos projetos, independentemente do fato de ser ou não executor direto, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de tais serviços e mão de obra, além dos pagamentos de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do projeto, bem como de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

- 10.1. O Proponente declara estar ciente que a seleção para o Projeto não gera direitos e obrigações, somente a assinatura do contrato de patrocínio pelas Partes obrigará o Instituto CPFL a realização do aporte.
- 10.2. O endereço eletrônico (e-mail) é o meio de comunicação oficial entre o proponente e o Instituto CPFL, sendo responsabilidade do proponente o correto cadastramento e a verificação diária de eventuais mensagens.
- 10.3. As eventuais dúvidas relativas a Chamada Pública **CPFL Jovem Geração - Instituto CPFL** devem ser enviadas para o e-mail [institutocpfl@institutocpfl.org.br](mailto:institutocpfl@institutocpfl.org.br) e serão respondidas em até 3 (três) dias úteis.
- 10.4. O proponente selecionado e contratado deverá manter seus dados cadastrais (endereços, telefones, e-mails, nomes dos responsáveis etc.) atualizados junto ao Instituto CPFL, enquanto durar a execução do projeto.
- 10.5. A mudança da condição jurídica do selecionado, o aparecimento a qualquer tempo de certidões positivas trabalhistas, previdenciárias, e/ou fiscais em qualquer das três esferas de governo, ou ainda o fornecimento de informações ou documentos inverídicos poderá acarretar a desclassificação imediata do selecionado.
- 10.6. Todas as despesas relativas a direitos autorais ou de imagem, eventuais pagamentos de cachês e outros custos relativos ao projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente selecionado.
- 10.7. Esta Chamada respeita o Código de Conduta Ética, outras políticas e condutas do Grupo CPFL. Para saber mais, clique sobre os textos em destaque: <https://www.grupocpfl.com.br/institucional/codigo-de-conduta-etica>.
- 10.8. As Partes declaram, por meio deste instrumento, que na execução do objeto do presente contrato, na hipótese de haver operação de tratamento de dados pessoais, observarão toda a legislação aplicável sobre privacidade, proteção de dados e sigilo, incluindo mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais que versam sobre o tema, e ainda o disposto na Norma de Proteção de Dados Pessoais para fornecedores, parceiros e prestadores de serviços (<https://www.cpfl.com.br/institucional/fornecedores/Documents/norma->

## CHAMADA PÚBLICA CPFL JOVEM GERAÇÃO | INSTITUTO CPFL\_001/2023



de-protecao-de-dados-pessoais.pdf) parte integrante do presente contrato. Os proponentes selecionados, desde já, cedem e transferem ao Instituto CPFL, sem nenhum direito a remuneração adicional além do valor do patrocínio, nem limitação de tempo ou de número de vezes, no Brasil ou no exterior, o direito de utilizar, apenas sem fins comerciais, imagens e sons captados do projeto, seja diretamente pelo Instituto CPFL ou por terceiros por ele indicados, ou ainda as imagens e sons dos projetos diretamente captados pelo proponente ou por terceiros por ele indicados ou autorizados.

- 10.9. A participação no processo de seleção desta Chamada implica na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais.
- 10.10. O Instituto CPFL se reserva o direito de, ao seu exclusivo critério, alterar os termos desta Chamada, informando previamente aos participantes do processo de seleção, por intermédio de avisos via e-mail e/ou no site <https://institutocpfl.org.br/>, sempre se pautando pela legalidade, pelo respeito aos participantes e pelos prazos estabelecidos.
- 10.11. O Instituto CPFL poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.
- 10.12. Os resultados desse processo de seleção são de exclusiva responsabilidade do Instituto CPFL, não cabendo recursos de qualquer espécie.
- 10.13. Esta Chamada pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Grupo CPFL.



## ANEXO I

## Lista de Municípios – São Paulo

MUNICÍPIO			
Águas de Lindóia	Cosmópolis	Lençóis Paulista	Ribeirão Bonito
Águas de Santa Bárbara	Cravinhos	Lindóia	Ribeirão Claro
Águas de São Pedro	Cristais Paulista	Lins	Ribeirão Corrente
Agudos	Cubatão	Louveira	Ribeirão Preto
Alambari	Descalvado	Lucianópolis	Rifaina
Altair	Divinolândia	Luís Antônio	Rincão
Altinópolis	Divinolândia	Luiziânia	Rio das Pedras
Altinópolis	Dobrada	Lupércio	Rubiácea
Alto Alegre	Dois Córregos	Macatuba	Sabino
Alumínio	Dourado	Mairinque	Sales Oliveira
Álvaro de Carvalho	Duartina	Manduri	Saltinho
Alvinlândia	Dumont	Marília	Salto
Americana	Elias Fausto	Matão	Salto de Pirapora
Américo Brasiliense	Embaúba	Miguelópolis	Santa Adélia
Amparo	Espírito Santo do Pinhal	Mineiros do Tietê	Santa Bárbara d'Oeste
Analândia	Espírito Santo do Turvo	Mirassol	Santa Cruz da Esperança
Araçariguama	Fernando Prestes	Mirassolândia	Santa Cruz do Rio Pardo
Araçatuba	Fernão	Mococa	Santa Ernestina
Araçoiaba da Serra	Franca	Mombuca	Santa Lúcia
Aramina	Gabriel Monteiro	Monte Alegre do Sul	Santa Maria da Serra
Arandu	Gália	Monte Alto	Santa Rosa de Viterbo
Araraquara	Garça	Monte Aprazível	Santo Antônio da Alegria
Arealva	Gavião Peixoto	Monte Azul Paulista	Santo Antônio do Aracanguá
Areiópolis	Gavião Peixoto	Monte Mor	Santo Antônio do Jardim
Ariranha	Getulina	Monte Santo de Minas	Santópolis do Aguapeí
Avaí	Glicério	Morro Agudo	Santos
Avanhandava	Guaiçara	Morungaba	São Carlos
Avaré	Guaimbê	Motuca	São Carlos
Bady Bassitt	Guaiá	Neves Paulista	São Joaquim da Barra
Balbinos	Guapiaçu	Nova Europa	São José da Bela Vista
Bálsamo	Guará	Nova Granada	São José do Rio Pardo
Barbosa	Guará	Nova Independência	São José do Rio Pardo
Bariri	Guaraci	Nova Odessa	São José do Rio Preto
Barra Bonita	Guarantã	Nova Odessa	São Manuel
Barra do Jacaré	Guararapes	Nuporanga	São Miguel Arcanjo
Barretos	Guareí	Ocaçu	São Miguel Arcanjo
Barrinha	Guariba	Óleo	São Pedro
Batatais	Guarujá	Ólímpia	São Pedro do Turvo



## CHAMADA PÚBLICA CPFL JOVEM GERAÇÃO | INSTITUTO CPFL\_001/2023



Bauru	Guatapar	Onda Verde	So Roque
Bebedouro	Herculndia	Oriente	So Sebastio da Grama
Bento de Abreu	Holambra	Orlndia	So Simo
Bernardino de Campos	Hortolndia	Ourinhos	So Vicente
Bilac	Iacanga	Palestina	Sarapu
Birigui	Iaras	Palmares Paulista	Saruta
Boa Esperana do Sul	Ibat	Paraso	Serra Azul
Bocaina	Ibir	Paranapanema	Serra Negra
Bofete	Ibitinga	Pardinho	Serrana
Boituva	Ibina	Patrocnio Paulista	Sertozinho
Boracia	Icm	Patrocnio Paulista	Severnia
Borebi	Igarau do Tiet	Paulnia	Socorro
Botucatu	Igarapava	Paulistnia	Sorocaba
Brana	Indaiatuba	Pederneiras	Sumar
Brejo Alegre	Ipaussu	Pedregulho	Tabatinga
Brodowski	Iper	Pedreira	Tagua
Brotas	Ipiru	Penpolis	Taiacu
Brotas	Ipu	Piacatu	Taiva
Buritizal	Ita	Pindorama	Tanabi
Cabrlia Paulista	Itaju	Piracicaba	Tapiratiba
Caconde	Itapetininga	Piraju	Taquaral
Cafelndia	Itapira	Piraju	Taquaritinga
Cajobi	Itpolis	Pirangi	Taquarituba
Cajuru	Itapu	Pirassununga	Tejup
Campinas	Itatiba	Piratininga	Terra Roxa
Campo Limpo Paulista	Itatinga	Pitangueiras	Timburi
Campos Novos Paulista	Itirapu	Poloni	Torrinha
Cndido Rodrigues	Itobi	Pompia	Trabiju
Canitar	Itu	Ponga	Ubarana
Capela do Alto	Itupeva	Pontal	Ubirajara
Capivari	Ituverava	Porto Feliz	Uchoa
Casa Branca	Jaborandi	Potirendaba	Uru
Cssia dos Coqueiros	Jaboticabal	Pradpolis	Valinhos
Cedral	Jacarezinho	Praia Grande	Valparaso
Cerqueira Csar	Jaci	Pratnia	Vrzea Paulista
Charqueada	Jaguarina	Presidente Alves	Vera Cruz
Chavantes	Jahu	Promisso	Vinhedo
Clementina	Jardinpolis	Queiroz	Viradouro
Colina	Jeriquara	Quintana	Vista Alegre do Alto
Colmbia	Jos Bonifcio	Rafard	Votorantim
Coroados	Jlio Mesquita	Reginpolis	
Cosmpolis	Jundi	Restinga	

## CHAMADA PÚBLICA CPFL JOVEM GERAÇÃO | INSTITUTO CPFL\_001/2023



## Lista de Municípios – Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO			
Água Santa	Encantado	Montenegro	Santo Antônio das Missões
Agudo	Engenho Velho	Mormaço	Santo Antonio do Palma
Ajuricaba	Entre Ijuís	Morro Reuter	Santo Augusto
Alecrim	Entre Rios do Sul	Muçum	Santo Cristo
Alegrete	Erebango	Muitos Capões	Santo Expedito do Sul
Alegria	Erechim	Muitos Capões	São Borja
Alpestre	Ernestina	Muliterno	São Domingos do Sul
Alto Feliz	Erval Grande	Não Me Toque	São Francisco de Assis
Ametista do Sul	Erval Seco	Nonoai	São Francisco de Paula
André da Rocha	Esmeralda	Nova Alvorada	São Gabriel
Anta Gorda	Esperança do Sul	Nova Araçá	São João da Urtiga
Antônio Prado	Espumoso	Nova Bassano	São João do Polêsine
Araricá	Estação	Nova Boa Vista	São Jorge
Aratiba	Estância Velha	Nova Brescia	São José das Missões
Arroio do Meio	Esteio	Nova Candelária	São José do Hortêncio
Arroio do Tigre	Estrela	Nova Esperança do Sul	São José do Inhacorá
Arvorezinha	Estrela Velha	Nova Hartz	São José do Ouro
Augusto Pestana	Eugênio de Castro	Nova Pádua	São José do Sul
Áurea	Fagundes Varela	Nova Palma	São José dos Ausentes
Barão	Farroupilha	Nova Petrópolis	São Leopoldo
Barão de Cotegipe	Faxinal do Soturno	Nova Prata	São Luiz Gonzaga
Barra do Guarita	Faxinalzinho	Nova Ramada	São Marcos
Barra do Quaraí	Fazenda Vilanova	Nova Roma do Sul	São Martinho
Barra do Rio Azul	Feliz	Nova Santa Rita	São Martinho da Serra
Barra Funda	Flores da Cunha	Novo Barreiro	São Miguel das Missões
Barracão	Formigueiro	Novo Cabrais	São Nicolau
Barros Cassal	Fortaleza dos Valos	Novo Hamburgo	São Paulo das Missões
Benjamin Constant do Sul	Frederico Westphalen	Novo Machado	São Pedro das Missões
Bento Gonçalves	Garibaldi	Novo Xingu	São Pedro do Butiá
Boa Vista das Missões	Garruchos	Paim Filho	São Pedro do Sul
Boa Vista do Buricá	Gaurama	Palmares do Sul	São Sebastião do Caí
Boa Vista do Cadeado	General Câmara	Palmeira das Missões	São Sepé
Boa Vista do Sul	Gentil	Palmitinho	São Valentim
Bom Jesus	Getúlio Vargas	Panambi	São Valentim do Sul
Bom Princípio	Giruá	Paraí	São Valério do Sul
Bom Progresso	Glorinha	Paraíso do Sul	São Vendelino
Bom Retiro do Sul	Gramado	Pareci Novo	São Vicente do Sul
Boqueirão do Leão	Gramado dos Loureiros	Parobé	Sapiranga
Bossoroca	Gramado Xavier	Passa Sete	Sapucaia do Sul
Bozano	Gravataí	Passo do Sobrado	Sarandi

## CHAMADA PÚBLICA CPFL JOVEM GERAÇÃO | INSTITUTO CPFL\_001/2023



Bozano	Guabiju	Passo Fundo	Seberi
Braga	Guaporé	Paulo Bento	Sede Nova
Brochier	Guaporé	Paverama	Segredo
Caçapava do Sul	Guarani das Missões	Pejuçara	Senador Salgado Filho
Cacequi	Harmonia	Picada Café	Serafina Corrêa
Cachoeira do Sul	Herveiras	Pinhal da Serra	Sério
Cachoeirinha	Horizontalina	Pinhal Grande	Sertão
Cacique Doble	Humaitá	Pinheirinho do Vale	Sete de Setembro
Caíçara	Ibarama	Pinto Bandeira	Severiano de Almeida
Camargo	Ibiraiaras	Pirapó	Silveira Martins
Cambará do Sul	Ibirapuitã	Planalto	Sinimbu
Campestre da Serra	Ibirubá	Poço das Antas	Sobradinho
Campina das Missões	Igrejinha	Ponte Preta	Soledade
Campinas do Sul	Ijuí	Portão	Tabaí
Campo Bom	Ilópolis	Porto Lucena	Tapejara
Campo Novo	Imigrante	Porto Mauá	Tapera
Candelária	Independência	Porto Vera Cruz	Taquara
Cândido Godói	Inhacorá	Porto Xavier	Taquari
Canela	Ipê	Presidente Lucena	Taquaruçu do Sul
Canoas	Ipiranga do Sul	Protásio Alves	Tenente Portela
Capão Bonito do Sul	Iraí	Putinga	Teutônia
Capão do Cipó	Itaara	Quaraí	Tiradentes do Sul
Capela de Santana	Itacurubi	Quatro Irmãos	Toropi
Capitão	Itapuca	Quevedos	Travesseiro
Carlos Barbosa	Itaqui	Quinze de Novembro	Três Arroios
Carlos Gomes	Itatiba do Sul	Redentora	Três Coroas
Casca	Ivorá	Relvado	Três de Maio
Caseiros	Ivoti	Restinga Seca	Três Palmeiras
Catuípe	Jacutinga	Rio dos Índios	Três Passos
Caxias do Sul	Jaguari	Rio Pardo	Trindade do Sul
Centenário	Jaquirana	Riozinho	Triunfo
Cerro Branco	Jari	Roca Sales	Tucunduva
Cerro Grande	Jóia	Rodeio Bonito	Tunas
Cerro Largo	Júlio de Castilhos	Rolador	Tupanci Do Sul
Charrua	Lagoa Bonita do Sul	Rolante	Tupanciretã
Chiapetta	Lagoa dos Três Cantos	Ronda Alta	Tupandi
Ciríaco	Lagoa Vermelha	Rondinha	Tuparendi
Colinas	Lagoão	Roque Gonzales	Ubiretama
Constantina	Lajeado	Roque Gonzáles	União da Serra
Coqueiro Baixo	Lajeado do Bugre	Rosário do Sul	Unistalda
Coronel Bicaco	Lavras do Sul	Sagrada Família	Uruguaiana
Coronel Pilar	Liberato Salzano	Saldanha Marinho	Vacaria
Cotiporã	Lindolfo Collor	Salto do Jacuí	Vale do Sol

## CHAMADA PÚBLICA CPFL JOVEM GERAÇÃO | INSTITUTO CPFL\_001/2023



Coxilha	Linha Nova	Salvador das Missões	Vale Real
Crissiumal	Maçambará	Salvador do Sul	Vale Verde
Cristal do Sul	Machadinho	Sananduva	Vanini
Cruz Alta	Manoel Viana	Santa Bárbara do Sul	Venâncio Aires
Cruzaltense	Maratá	Santa Clara do Sul	Vera Cruz
Cruzeiro do Sul	Marau	Santa Cruz do Sul	Veranópolis
David Canabarro	Marcelino Ramos	Santa Margarida do Sul	Vespasiano Correa
Derrubadas	Mariano Moro	Santa Maria	Viadutos
Dezesseis de Novembro	Marques de Souza	Santa Maria do Herval	Vicente Dutra
Dilermando de Aguiar	Mata	Santa Rosa	Victor Graeff
Dois Irmãos	Mato Leitão	Santa Tereza	Vila Flores
Dois Irmãos das Missões	Maximiliano de Almeida	Santana da Boa Vista	Vila Maria
Dois Lajeados	Miraguaí	Santana do Livramento	Vila Nova do Sul
Dona Francisca	Montauri	Santiago	Vista Alegre
Doutor Maurício Cardoso	Monte Alegre dos Campos	Santo Ângelo	Vista Alegre do Prata
Doutor Ricardo	Monte Belo do Sul	Santo Antonio da Patrulha	Vista Gaúcha
			Vitória das Missões

## Lista de Municípios – Minas Gerais

MUNICIPIO			
Araporã	Cabeceira Grande	Frei Inocência	São Gonçalo do Rio Abaixo
Açucena	Chalé	Gonzaga	São José do Mantimento
Antônio Dias	Conceição do Ipanema	Itamogi	Unaí
Arceburgo	Delfim Moreira	Matias Lobato	Varginha

## Lista de Municípios – Ceará

MUNICIPIO	
Amontada	Itarema
Aracati	Paracuru
Beberibe	São Gonçalo do Amarante
Camocim	

## Lista de Municípios – Rio Grande do Norte

MUNICIPIO	
Baía Formosa	São Miguel do Gostoso
João Câmara	Touros
Parazinho	